



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO

ESTADO DE SANTA CATARINA

---

DECRETO Nº 140/24 de 05.11.2024

## **REGULAMENTA O PROCESSO DE TRANSIÇÃO DEMOCRÁTICA DE GOVERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 254, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

**Art.1º.** Fica instaurado o processo de Transição Democrática de Governo, com o objetivo de propiciar a candidata eleita o recebimento de informações necessárias à implementação do seu programa de governo, bem como inteirá-la sobre a situação dos programas, convênios e serviços temporários ou de caráter contínuo em execução ou não, a fim de evitar que a passagem da Chefia do Executivo a nova mandatária imponha solução de continuidade aos serviços públicos.

**Parágrafo único.** Fica instituída equipe de transição, que tem por objetivo inteirar-se do funcionamento da administração municipal, preparando os atos de iniciativa do novo Prefeito, a serem editado após o primeiro dia útil de janeiro de 2025.

**Art. 2º.** A equipe de transição será composta de até 08 (oito) membros, sendo até 04 (quatro) indicados pela candidata eleita e 04 (quatro) de assessoramento, indicados pelo Chefe do Executivo Municipal, de livre escolha de cada um.

**Parágrafo único.** A equipe de transição terá um coordenador, a ser escolhido entre os membros indicados pela Prefeita eleita, sendo-lhe facultado requisitar quaisquer informações aos órgãos da administração pública municipal.

**Art. 3º.** Os titulares das secretarias e demais órgãos da administração pública municipal ficam obrigados a fornecer os dados e as informações que forem solicitados pelo coordenador da equipe de transição, prestando-lhe apoio técnico e administrativo necessários.

**Art. 4º.** Os trabalhos a serem desenvolvidos por força deste Decreto, serão considerados serviços públicos relevantes.

**Art. 5º.** A nomeação da equipe de transição será feita pelo chefe do Executivo Municipal, observados os ditames deste Decreto.

**Art. 6º.** O Coordenador da equipe de transição poderá baixar Resolução, delegando poderes aos membros da equipe, com os fins previstos no art. 3º deste Decreto.

**Art. 7º.** As despesas deste Decreto correrão à conta do orçamento em vigor.

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 05 de novembro de 2024.

ALBINO GONÇALVES PADILHA  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado  
Na Data Supra

MARCIA MARIZA HEMKMAIER FERNANDES  
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda